



## ANÁLISE PRELIMINAR

### Projeto de Lei nº 42/2025

**Autoria: Vereador Rafael Foss - União Brasil**

**Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos do município.**

### DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei acima especificado, apresentado na data de 25 de fevereiro de 2025, visa estabelecer a obrigatoriedade de arrecadação de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos no âmbito do município de Pato Branco.

Na justificativa, inserida anexa à proposição legislativa em exame, aduz-se que a insegurança alimentar é um problema crescente no município e, para combatê-la, é essencial implementar a arrecadação obrigatória de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada nos espaços públicos. Essa medida visa suprir a demanda das instituições de caridade e bancos de alimentos, além de engajar a comunidade em ações concretas de combate à fome. Não obstante, a presente lei garantirá maior transparência, equidade e eficiência na destinação dos alimentos arrecadados, com a fiscalização e colaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O projeto é de flagrante importância para auxiliar os munícipes que se encontram em situação de insegurança alimentar, além de promover a responsabilidade social e solidariedade no município.

### I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, após realizadas pesquisas, verifica-se que não há qualquer norma em vigor tratando do assunto em análise.

Em última análise, parecem estar adequadas a competência e iniciativa para legislar.

### II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.





Quanto à epígrafe e ementa do Projeto, a mesma está em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 95/98.

No artigo 1º do Projeto de Lei consta o objeto da norma, qual seja, estabelecer a obrigatoriedade de arrecadação de alimentos não perecíveis em eventos realizados pela iniciativa privada em espaços públicos no âmbito do município de Pato Branco.

Os artigos 3º a 5º preveem como a lei será implementada.

O artigo 6º estabelece sanções no caso de descumprimento da lei.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no artigo 7º do Projeto de Lei. Entretanto, em caráter opinativo, sugere-se que seja estabelecido um prazo razoável para que a norma passe a produzir seus efeitos, de modo a possibilitar ao Poder Executivo e a iniciativa privada tempo adequado para o planejamento e organização necessários.

Mostra-se relevante pontuar, ainda, que a Justificativa se mostra adequada à matéria.

Por fim, a título de melhoramento da ortografia do presente Projeto, sugere-se que na elaboração da redação final seja substituído no inciso III, do artigo 5º, o ponto final por ponto e vírgula, bem como o acréscimo de vírgula ao final na frase “além da cobrança de multa” no parágrafo único do artigo 6º.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica das:

- (i) Comissão de Justiça e Redação (caput, art. 62, RI);
- (ii) Comissão de Orçamento e Finanças (art. 63, RI);
- (iii) Comissão de Políticas Públicas (inciso V, art. 64, RI).

Por fim, havendo parecer positivo das Comissões, seja encaminhada a proposição ao Plenário, nos termos do Art. 18 do Regimento Interno, para que:

- (i) Presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (Art. 29, LOM);
- (ii) Seja submetido ao quórum da maioria simples (§4º, do Art. 29, da LOM)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9050-991C-0EE0-6494

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA MUNARETTO (CPF 086.XXX.XXX-66) em 28/02/2025 17:12:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9050-991C-0EE0-6494>